

GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 1.680, DE 06 DE MAIO DE 2024

Institui o Sistema de Avaliação Municipal de Educação Básica (SEMED-SMC).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Sistema de Avaliação Municipal da Educação Básica, com o objetivo de avaliar a equidade e a eficiência da educação no Município de São Miguel dos Campos.

§1º - O SASMC-Avalie gerará dados e indicadores que subsidiarão a elaboração e o monitoramento das políticas educacionais visando à garantia da qualidade da oferta de educação para todos os alunos da educação infantil e do ensino fundamental do Município, objetivando estabelecer metas para a melhoria da qualidade do ensino.

§2º - O SASMC-Avalie será constituído por:

I – Prova Avalie.

II – Avaliação da Educação Infantil;

III – Avaliação Municipal de Educação Básica; e

IV – demais avaliações oficiais instituídas pelo Ministério da Educação (MEC).

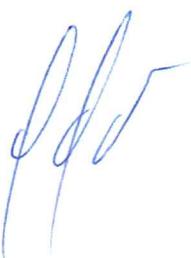
Art. 2º - A Prova Avalie é uma avaliação externa em larga escala para o diagnóstico da aprendizagem na educação do Município.

§1º - A Prova Avalie será anual e obrigatória.

§2º - Todas as escolas das redes municipal e comunitária de ensino do Município participarão da aplicação da Prova.

§3º - É facultada a participação das escolas da rede privada de ensino básico no Município, bem como das escolas da rede.

§4º - A Secretaria Municipal de Educação (SEMED) publicará, até o fim de outubro de cada ano, portaria regulamentando a aplicação da Prova para o ano seguinte, bem como



GABINETE DO PREFEITO

os procedimentos específicos, o público-alvo, o ano-ciclo de avaliação, o período de aplicação e os componentes curriculares a serem avaliados.

Art. 3º - A Avaliação da Educação Infantil é uma avaliação externa em larga escala visando ao diagnóstico das condições de oferta das escolas de educação infantil do Município de São Miguel dos Campos para o desenvolvimento das crianças.

§1º - A Avaliação da Educação Infantil será anual e obrigatória.

§2º - Todas as escolas das redes municipal e comunitária de ensino de educação infantil do Município participarão da aplicação da Avaliação da Educação Infantil.

§3º - É facultada a participação das escolas da rede privada de ensino infantil no Município.

§4º - A SEMED publicará, até o fim de outubro de cada ano, portaria regulamentando a aplicação da avaliação para o ano seguinte, bem como os procedimentos específicos e o período de aplicação, com base nos Indicadores de Qualidade da Educação Infantil do MEC.

Art. 4º - O SASMC-Avalie será coordenado e executado pela SEMED.

Art. 5º - O SASMC-Avalie deverá atender às diretrizes pedagógicas vigentes e garantir o atendimento ao disposto na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) correspondente à educação infantil e aos anos iniciais e finais do ensino fundamental.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Miguel dos Campos/AL, 06 de Maio de 2024.

**GEORGE CLEMENTE VIEIRA
PREFEITO**

Esta Lei foi publicada no Mural de Publicações e Registrada na Secretaria Municipal de Administração bem como através do Diário Oficial do Município, no dia 06 de Maio do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

Janisleide Vieira Barros
Secretaria Municipal de
Administração